



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI MUNICIPAL Nº 0272/2019

“ALTERA OS ARTIGOS 10 E 11 DA LEI 225/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

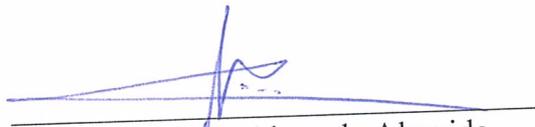
Artigo 1º. Os artigos 10 e 11 da Lei 225/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10- O Conselho Municipal de Esporte, reunir-se-á bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou maioria simples dos Conselheiros.

Art. 11 – As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes as seções, sendo necessário quórum de no mínimo 5 conselheiros, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 13 de Setembro de 2019.


José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI MUNICIPAL Nº 0272/2019

“ALTERA OS ARTIGOS 10 E 11 DA LEI 225/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Artigo 1º. Os artigos 10 e 11 da Lei 225/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10- O Conselho Municipal de Esporte, reunir-se-á bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou maioria simples dos Conselheiros.

Art. 11 – As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes as seções, sendo necessário quórum de no mínimo 5 conselheiros, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 13 de Setembro de 2019.

José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal